



Prefeitura Municipal de Itapeçerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.299/91

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG - a doação de rede de energia no Município e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapeçerica, Minas Gerais, autorizada a assinar Instrumento Particular de Doação de Rede de Energia Elétrica de sua propriedade, à Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG.-

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à CEMIG o trecho de Rede de Energia Elétrica no valor de Cr\$980.000,00 (Novecentos e oitenta mil cruzeiros), como se segue:
Construção de uma extensão trifásica urbana, com 04 postes, para atender à firma Samambaia e Filhos Ltda - SAMFIL - no Parque das Indústrias, nesta cidade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de outubro de 1991.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal